

PROCESSO LICITATÓRIO	CONVITE Nº 026/19
Processo administrativo	122/2019
CONTRATO Nº	248/2019
GOVBR nº	4145/2019
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE ENCANADOR E AJUDANTES DE ENCANADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DA ASSINATURA	18/06/2019
VIGÊNCIA	12 (doze) MESES

CONTRATANTE	MUNICIPIO DE LEME - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ:	46.362.661/0001-08
ENDEREÇO:	Avenida 29 de Agosto, nº 668
RESPONSÁVEL - NOME:	Andréa Maria Begnami Mazzi
CARGO:	Secretária de Educação
RG:	23.774.636-0
CPF:	190.341.358-37
ENDEREÇO:	Rua Açucenas, nº 215 – Jd. Nova Leme
E-MAIL INSTITUCIONAL:	educação@leme.sp.gov.br
E-MAIL PESSOAL:	andreambegnami@gmail.com
DATA DE NASCIMENTO:	08/03/1973

CONTRATADA	QUATRO IRMÃOS DE GOES LTDA-ME
RAZÃO SOCIAL:	QUATRO IRMÃOS DE GOES LTDA-ME
ENDEREÇO COMPLETO:	Rua Constantino Afonso Pinck, nº 121 – Jd. Santa Rita
C.N.P.J.	26.034.887/0001-22
INSC. ESTADUAL:	415.103.791.113
CIDADE / CEP:	Leme – Cep.: 13.611-390
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	juridico@rhcont.com.br
FONE:	(19) 9.9220-6579
NOME DO REPRES. LEGAL	Lucas Humberto Vieira de Goes Pinto
RG Nº	54.496.992-3
CPF/MF Nº	431.582.588-38
ENDEREÇO:	Rua Constantino Afonso Pinck, nº 121 – Jd. Santa Rita
CIDADE/CEP:	Leme – Cep.: 13.611-390
ESTADO:	São Paulo
EMAIL:	juridico@rhcont.com.br
DATA DE NASCIMENTO:	25/11/1996
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA	
BANCO:	Banco SICOOB
AGENCIA:	4423
CONTA CORRENTE:	4878-0

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Rua Joaquim Mourão, 289 • Centro • CEP 13610-070 • Leme • SP • CNPJ: 46.362.661/0001-68

(19) 3572.1881 • licitacao@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br

A



Clausula 1ª
DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o **FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE ENCANDOR E AJUDANTES DE ENCANADOR**, de acordo com as especificações, e demais documentos integrantes do **convite nº 026/2019**, a qual passa a fazer parte integrante o presente, independente de transcrição;

1.2 O Contrato administrativo se vincula ao Convite nº 026/2019 identificado no preâmbulo e à proposta vencedora;

1.3 Que integram o presente contrato, como se nele estivesse transcrito, o Convite nº 026/2019 a proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pela contratada.

Clausula 2ª
Do preço GLOBAL, do valor do contrato e da forma de pagamento.

2.1 Vigorarão para o presente contrato, os preços constantes da proposta da contratada apresentada no Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 026/2019, que passa fazer parte integrante e inseparável do presente contrato, independente de transcrição.

2.2. Os preços serão expressos em reais.

2.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela devida execução dos serviços.

2.4. O valor deste contrato é de **R\$ 75.628,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais)**, sendo os preços unitários:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2.920 h	Serviço de Encanador – Serviços de conserto de vazamento hidráulicos em pias, vasos sanitários e torneiras, troca de bóias em caixa d'água, sifões em vasos sanitários e pias, reparos em caixas de descargas, entre outros serviços.	8,70	25.404,00
2	2	5.840 h	Serviço de Ajudante de Encanador – Auxiliar na execução dos serviços de consertos e manutenções que são de competência do encanador.	8,60	50.224,00
VALOR GLOBAL – R\$ 75.628,00					

2.5. Da Forma de Pagamento:

2.5.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento hábil para pagamento junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme, devidamente acompanhado do atestado de execução dos serviços aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e dos demais documentos exigidos no Anexo I do Edital.

2.5.2 - No caso de ocorrência de verificação, por parte da Fiscalização da contratante, de vícios ou defeitos decorrentes dos serviços empregados pela Contratada, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado na Nota Fiscal, encaminhada para pagamento.

2.5.3 - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a contratada corrija o defeito.

2.5.4 – O pagamento do valor referido no subitem anteriores será feito mediante a aprovação da secretaria

A

responsável.

2.5.5 - Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas como tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, e outras previstas em lei e no Edital de Convite nº 026/2019.

Cláusulas 3ª

Do reajustamento

3.1 Os valores do presente contrato não serão reajustados.

3.2 Em caso de fato superveniente, decorrente de alteração da Legislação Federal, Estadual ou Municipal, os preços unitários, índices e a periodicidade do reajustamento poderão ser revistos, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Clausula 4ª

Do prazo de Vigência do Contrato

4.1 O prazo de execução do total contratado é de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

4.2 Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente após a emissão da ordem de serviço solicitada pela Secretaria de Educação.

Cláusula 5ª

Da rescisão

5.1. A rescisão contratual pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, deduzida o termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

5.2 O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial;

5.3 Quando a rescisão fundar-se com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 do referido estatuto, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

5.4 Quando a rescisão fundar-se nos termos do artigo 77, a contratada reconhece todos os direitos da Administração constantes do procedimento licitatório respectivos, a lei ou regulamento.

Clausula 6ª

Das penalidades

6.1. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.2.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços registrados:

6.2.1.1 SERVIÇOS URGENTES (ANEXO I do edital):

- a) até 01(um) dia, multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor da respectiva contratação;
- b) superior a 01(um) dia, multa de 10%(dez por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, até 05 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

6.2.1.2 - SERVIÇOS NÃO URGENTES (ANEXO I do edital)

- a) até 05(CINCO) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da respectiva contratação;
- b) superior a 05(CINCO) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da contratação, até o máximo de 10 dias, sendo que, após, será considerado inexecução contratual.

6.3. Pela inexecução total ou parcial das contratações dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, podendo ainda ser rescindida a contratação e aplicada à sanção de impedimento de contratar e licitar para com a Prefeitura de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

6.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos a contratada, ou cobradas judicialmente.

6.5. Será propiciado a empresa, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. A aplicação das sanções estabelecidas, são de competência exclusiva do órgão gerenciador, Senhor (a) Secretário (a) contratante ou Prefeito Municipal, nos termos legais.

6.7. A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

6.8 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido executado. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

6.9 Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

6.10 A aplicação das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Secretário requisitante, ou do Senhor Prefeito Municipal.

Clausula 7ª

Das obrigações e responsabilidades

7.1 Da contratada:

7.1.1. Executar a prestação de serviços de acordo com as especificações constantes do edital e demais documentos integrantes do Procedimento Administrativo de licitação/convite nº 026/2019.

7.1.2 Permitir que a Contratante fiscalize os serviços através da Secretaria Municipal de Educação;

7.1.3 Obrigações constantes do Convite nº 026/2019, e seus anexos;

7.1.4 A contratada é responsável única e exclusivamente pela imperfeição dos serviços prestados, ainda que verificadas após sua aceitação pela prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil

A


Brasileiro.

7.1.5 manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 – Da Contratante:

7.2.1 Fornecer as orientações suficientes e necessárias para a contratada;

7.2.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.3 Demais obrigações constantes do edital e seus anexos do Convite nº 026/2019.

Clausula 8º

Das Alterações do Contrato

8.1. À contratada obriga-se a aceitação nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressão que lhes fores determinado, nos termos da Lei.

Cláusula 9º

Do suporte legal

9.1 O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pelo Procedimento Administrativo de Licitação/Convite nº 026/2019.

Clausula 10º

Da dotação Orçamentária

10.1 As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da Dotação: Orçamento 2019 – Reserva de dotação nº 4910 / 4911 / 4912– 020803.2.2620000 (1657), 020803.2.2740000 (1762) e 020803.2.2730000 (1820).

Clausula 11º

Do Agente Fiscalizador do Contrato

11.1 O Agente Fiscalizador do Contrato, indicado pela Secretaria, será a Sra. **Ana Lucia Schmidt**.

Cláusula 12º

Das Disposições Gerais e Finais

12.1 A contratada, na vigência do contrato, fica a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamação e indenizações. Não excluirá ou reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela contratação. Serão de inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e o ressarcimento eventual de todos os danos materiais e pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros.

Clausula 13º

Do foro

13.1 As partes elegem desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente contrato.

A



E por estarem justas e contratadas, assinam as partes deste Contrato, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Leme, 18 de Junho de 2019.



ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



LUCAS HUMBERTO VIEIRA DE GOES PINTO
QUATRO IRMÃOS DE GOES LTDA-ME

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: QUATRO IRMÃOS DE GOES LTDA-ME

CONTRATO nº 248/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS TRABALHADAS DE ENCANADOR E AJUDANTES DE ENCANADOR, PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme, 19 de Junho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**

Cargo: Prefeito

CPF: 027.726.778-18 RG: 15.873.822

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Nelson José Maradei, 17, Portal do Bosque, CEP: 13.613-230, Leme/SP

E-mail institucional: prefeito.leme@gmail.com

E-mail pessoal: prefeito.leme@gmail.com

Telefone: (19) 3573-4000

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 190.341.358-37 RG: 23.774.636-0

Data de Nascimento: 08/03/73

Endereço residencial completo: Rua Açucenas, nº 215 – Jd. Nova Leme

E-mail institucional: educacao@leme.sp.gov.br

E-mail pessoal: andreambegnami@gmail.com

Telefone(s): (19) 9.9158-4271

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: LUCAS HUMBERTO VIEIRA DE GOES PINTO

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 431.582.588-38 RG: 54.496.992-3

Data de Nascimento: 25/11/1996

Endereço residencial completo: Rua Constantino Afonso Pinck, nº 121 – Jd. Santa Rita

E-mail institucional: juridico@rhcont.com.br

E-mail pessoal: juridico@rhcont.com.br

Telefone: (19) 9.9220-6579

Assinatura: _____

